

**PROJETO DE LEI N.º 007/2012  
DE 29 DE MARÇO DE 2012**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO  
PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do  
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas  
pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio  
no valor de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais), às Associação de  
Universitários abaixo relacionadas:

Nome da Associação	Nº CNPJ	Valor R\$ repassado
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	07.858.925/0001-17	35.280,00
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	07.841.795/0001-00	20.160,00
AS. DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL	07.835.809/0001-82	32.760,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	07.862.143/0001-51	22.680,00

Parágrafo Único - Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no  
auxílio ao pagamento do transporte Escolar Universitário da cidade de São José do Ouro,  
até a sede dos respectivos educandários.

Art. 2º - A liberação dos auxílios fica condicionada à apresentação do  
Plano de Trabalho e de Aplicação por parte das Associações e a sua aprovação através de  
Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Os auxílios concedidos serão repassados às Associações em  
10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, já a partir do mês de março de 2012 até o  
mês de dezembro do mesmo ano – correspondendo a 200 dias letivos, na razão de R\$ 0,63  
(sessenta e três centavos), por km rodado (*dias letivos x km rodado x valor por km = valor  
total repassado*) -, conforme planilha constante do anexo I.

Art. 4º - Os valores recebidos deverão ser objeto de prestação de contas, pelas Associações, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio concedido, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A parcela subsequente somente será liberada após a apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes dos procedimentos deste auxílio, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNIDADE:	05 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2.034	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR (ENSINO SUPERIOR).	
RUBRICA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	118

Art. 6º - Revogam-se as disposições conflitantes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, 29 DE MARÇO DE 2012

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PLANILHA DEMONSTRATIVA DO ITINERÁRIO REALIZADO PELAS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO

Nome da Associação	Localidade/Destino	Total de Quilômetros Diários percorridos	Total de Quilômetros percorridos (200 dias letivos)	Valor Total Devido (R\$)	Valor de cada Parcela (R\$)
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	Passo Fundo, RS	280	56.000	35.280,00	3.528,00
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	Campos Novos, SC	160	32.000	20.160,00	2.016,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL	Joaçaba, SC	260	52.000	32.760,00	3.276,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	Lagoa Vermelha, RS	180	36.000	22.680,00	2.268,00
<b>TOTAIS</b>	<b>04</b>	<b>880</b>	<b>176.000</b>	<b>110.880,00</b>	<b>11.088,00</b>

A formula aplicada para os dados acima dispostos é aquela descrita no art. 3º deste Projeto de Lei – total de dias letivos (200 dias) x km percorridos (cada rota) x o valor por km (R\$ 0,63) = valor total repassado.

Just. 007/2012      Justificativa ao Projeto de Lei n.º 007/2012.

São José do Ouro, RS, 29 de março de 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação dos Nobres Edis, o qual objetiva estabelecer a concessão de auxílio para o Transporte dos Estudantes Universitários de nosso Município, neste ano de 2012.

Desta forma, o objetivo maior deste, é propiciar condições, através de suas associações, aos estudantes universitários, na manutenção do transporte à outros centros.

Ciente está o Executivo Municipal da importância social que representa este Projeto de Lei, com a certeza de contar com o Poder Legislativo local, neste sentido, de capacitar melhor a nossa gente.

Assim, solicitamos que este Projeto de Lei tenha seus trâmites legais por essa Casa Legislativa, em **caráter de urgência**, em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente.

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

Il.mo.

**Ver. Rubilar Elias Barp**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta cidade.